



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano XII - Edição nº 01712 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0BD783FA9C713A1D13E77AEED9993765

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO - PP 026/2022
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022- DECISÃO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº, Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia, torna público que após julgar as propostas de preços contidas na ata de reunião para recebimento, abertura e julgamento do Pregão Presencial nº 026/2022, tendo em vista tratar-se de licitação tipo menor preço global, considerando os pareceres da Assessoria Jurídica e Controle Interno do município, e os critérios do Edital, é de parecer favorável à aceitação da proposta apresentada pela empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00, que apresentou menor proposta de preços no valor total de **R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais)**, ADJUDICANDO seu resultado através deste ato, objetivando a contratação da empresa para futuro fornecimento de 300 kits de cestas básicas para doação, objetivando suprir as necessidades da população no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município, conforme Portaria nº 389 de 16 de abril de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo RES-BA-2903805-20220107-02, correspondente ao valor de R\$ 173,00 (Cento e setenta e três reais) por cada cesta básica, considerando que os valores apresentados estão de acordo com estimativa da licitação e com a realidade de mercado. Boa Vista do Tupim/BA, 19 de abril de 2022, Ivan Bezerra Fachinetti, Pregoeiro Municipal.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim, considerando o parecer do Pregoeiro que adjudica o resultado do certame licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 026/2022, em favor da empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00, objetivando a contratação da empresa para fornecimento de cestas básicas para doação, visando suprir as necessidades da população no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município, conforme Portaria nº 389 de 16 de abril de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo RES-BA-2903805-20220107-02 para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais)**, correspondente ao fornecimento de 300 kits de cestas básicas ao valor de R\$ 173,00 (Cento e setenta e três reais), por cada cesta, HOMOLOGA o seu resultado nos termos deste ato, autorizando por conseguinte, a efetivação da contratação. Boa Vista do Tupim, 20 de abril de 2022. Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2022

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, torna público que firmou contrato nº 288/2022, com a empresa **C L MIRANDA LIMA ME**, CNPJ nº. 23.572.638/0001-00, objetivando a contratação da empresa para o fornecimento de cestas básicas para doação, visando suprir as necessidades da população no combate a sequelas provocadas pelo desastre com as fortes chuvas ocorridas no município, conforme Portaria nº 389 de 16 de abril de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional/Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, Protocolo RES-BA-2903805-20220107-02 para a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, pelo valor total de **R\$ 51.900,00 (Cinquenta e um mil e novecentos reais)**, correspondente ao fornecimento de 300 kits de cestas básicas ao valor de R\$ 173,00 (Cento e setenta e três reais), por cada cesta, objeto do Pregão Presencial nº 026/2022, cujo contrato terá vigência pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento para o exercício de 2022 na dotação orçamentária 02.04.02 2008 3390.32.00 24. Assinam pela empresa, Vimaí de Jesus Miranda e pela Prefeitura, Helder Lopes Campos, Prefeito Municipal. Boa Vista do Tupim, 20 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Tomada de Preço



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01/2022



DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurado para averiguar as informações prestadas de que a servidora Sra. **ALZIRA DA SILVA OLIVEIRA**, exercente do cargo de gari junto ao Município de Boa Vista do Tupim, encontra-se aposentada, através do Regime Geral de Previdência Social, para averiguar a situação da mesma perante o serviço público municipal.

Nos termos do Relatório da Comissão Processante, designada através da Portaria nº 18/2022, firmou o entendimento de que a servidora está aposentada, de forma voluntária, desde 28/02/2020, através do Regime Geral de Previdência.

Acontece que a Corte Suprema do país, o Supremo Tribunal Federal, aduz baseado no art. 37, inciso XVII, e §10, da Constituição Federal, de forma contundente, que o servidor público, seja ele celetista ou estatutário, não pode conciliar os proventos de aposentadoria com o do cargo público, salvo as exceções previstas pelo art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal, das quais não se encontram o cargo exercido pela servidora, que é de gari.

Ante o exposto, acolho o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, bem como acolho o Relatório da Comissão Processante, para afastar a servidora pública Sra. Alzira da Silva Oliveira, exercente do cargo de gari junto ao Município de Boa Vista do Tupim, devido a sua aposentadoria em cargo não acumulável, nos moldes dispostos pela Constituição Federal.

Publique-se em Diário Oficial a presente decisão.

Intime-se a servidora.

Após passado o prazo recursal sem resposta, o processo deverá retornar para que seja expedido o ato administrativo de demissão.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Cumpra-se.



Boa Vista do Tupim - BA, 29 de abril de 2022.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0BD783FA9C713A1D13E77AEED9993765